CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43
Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084
Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Aprovado por: UNANIMIDADE
Data 27/08/2024

Indicação nº103/2024.

"INDICA AO EXECUTIVO A NECESSIDADE DE ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE LEI REGULAMENTANDO O TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS CONFORME A LEI FEDERAL 13.640/18".

Senhor Presidente
Senhores Vereadores;

O Vereador que este subscreve requer na forma do Regimento Interno, conjugado com o art. 50 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal que, ouvido a Mesa, seja encaminhado oficio ao conforme a Lei Federal 13.640/18. ***" Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios".***

Considerando que alguns motoristas de aplicativos, não estão cumprindo o que determina a referida Lei, onde não possuem carteira remunerada, veículos emplacados em outros municípios, corridas que são feitas fora do aplicativo, entre outras infrações, trazendo prejuízos para aqueles que pretendem trabalhar de forma correta.

Considerando a segurança da população e ao pedido daqueles motoristas que trabalham de acordo com a Lei e estão sendo prejudicados em seus direitos.

Por isso solicito ao executivo municipal que encaminhe a esta Casa projeto de Lei regulamentando esse serviço de transporte remunerado de passageiros.

Plenário Sinval Silva em, 20 de agosto de 2024.

Juliano César Simionato.
Vereador-PSD.

Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso - PA

Câmara Mun. de Novo Progresso
2º Secretário Designado